



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 237/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Portaria Nº GM/MS 1812/2020 do Planejamento Regional Integrado (PRI) e Portaria GM/MS Nº 2830/2023, que prorroga as ações do PRI, com indicativo de 06 etapas, tendo como sexta etapa, a PPAE;
- b)** A necessidade de assegurar a pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), com participação intergestores e de forma regionalizada;
- c)** A demanda permanente dos Municípios do estado para a atualização da antiga Programação Pactuada Integrada (PPI), que data de 2011 sua última versão no estado;
- d)** A necessidade de saúde da população piauiense em relação à organização da Rede de Atenção em Saúde (RAS), em conformidade com as demandas da Atenção Primária em Saúde (APS) e da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE:

01 - Aprovar a Composição e Instituir o Grupo Condutor Estadual da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) do estado do Piauí.

Parágrafo Primeiro - As atribuições do Grupo Condutor Estadual da PPAE são:

- I - Organizar o processo de parametrização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde;
- II - Desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas e metodológicas para a realização da PPAE;
- III - Apresentar estudo de viabilidade do processo de negociação e pactuação da PPAE;
- IV - Apresentar cronograma de atividades para execução da PPAE no estado de forma regionalizada;
- V - Atuar em parceria intergestores – esferas federal, estadual e municipal;
- VI - Estabelecer um processo de comunicação que garanta clareza, lisura e ausência de ruídos, sendo efetiva;
- VII - Garantir a pactuação em CIB da PPAE;
- VIII - Dirimir intercorrências do processo trabalho no GCE.

Parágrafo Segundo - A composição está representada por membros titulares e suplentes das seguintes instituições:

- I - Ministério da Saúde – Departamento de Regulação Assistencial e Controle;
- II - Superintendência Estadual do Ministério da Saúde / Piauí;
- III - Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI;
- IV - Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PI;

- V - Associação Piauiense de Municípios – APPM;
- VI - Conselho Estadual de Saúde – CES;
- VII - Fundação Municipal de Saúde – FMS - Teresina;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde de Picos;
- IX – Secretaria Municipal de Saúde de Floriano;
- X - Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba.

02 - Encaminhar esta Resolução às instituições integrantes para conhecimento.

03 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 08 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS** - Matr.0000000-0, **Secretário de Estado da Saúde**, em 09/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA** - Matr.00000000, **Presidente do COSEMS - PI**, em 12/05/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018037862** e o código CRC **992A10C1**.